



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº DLE/171024.01/SESA** – Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Pires Ferreira (CE)**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea “d”, inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portais <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.piresferreira.ce.gov.br>. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Andreza Cipriano Coelho**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

QUADRO DE AVISOS (L.O.M. ART. 131)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

<https://www.piresferreira.ce.gov.br>

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

03/02/2025

LOCAL E DATA:

Pires Ferreira-CE, 03/02/2025

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:


Andreza Cipriano Coelho

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

em conformidade com o disposto no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal e no inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portais <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.piresferreira.ce.gov.br>. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Andreza Cipriano Coelho**.

com o nº 131 do Livro de Atas do Conselho Municipal em seu Artigo 131

DATA: **03/02/2025**


Governante da Prefeitura